



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014 Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.881, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a concessão de incentivos fiscais às empresas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de fomentar a implantação de dois Centros de Distribuição e Logística, de âmbito regional, no Município de Francisco Sá, ficam concedidos às empresas **RAMOS MÓVEIS E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.386/0001-61 e **WW TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.026/0001-77, incentivos fiscais estabelecidos da seguinte forma:

I – Isenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do exercício de 2024, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam;

II – Desconto de 70% (setenta por cento), pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do exercício de 2026, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam.

Parágrafo único. A verificação da área do imóvel ocupada por cada empresa se dará em conformidade com os respectivos contratos de locação.

Art. 2º A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por cada empresa, dos seguintes requisitos:

I – Geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos na unidade instalada no município de Francisco Sá;

II – Início das contratações para as vagas de emprego referidas no inciso anterior no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de publicação desta Lei;

III – Contratação para as vagas de emprego existentes e que vierem a surgir na unidade instalada no Município, de pessoas residentes no município de Francisco Sá, observando, se for o caso, os percentuais destinados a portadores de deficiência física e a menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;

IV – Treinamento e capacitação de mão de obra especializada, prioritariamente local, eventualmente necessária ao funcionamento da unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

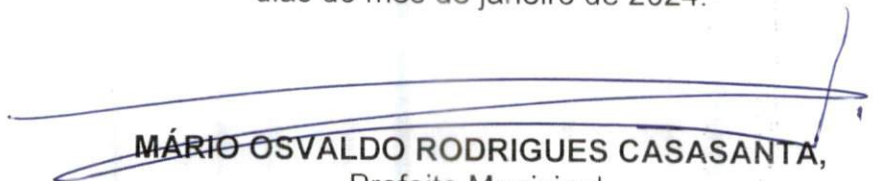
V – No caso de serviços de terceiros, contratação de prestadores de serviços locais, quando estes atenderem aos requisitos de qualificação técnica;

VI – Apresentação de relatórios semestrais durante todo o período de fruição dos incentivos fiscais, contendo dados sobre os empregos criados e mantidos.

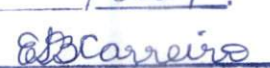
.Art. 3º As normas de procedimento para habilitação aos incentivos concedidos nos termos desta Lei serão fixadas por ato do Poder Executivo, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 05 de janeiro de 2024 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, fixado no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1.881 que dispõe sobre: concessão de incentivos fiscais às empresas que especifica
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
05 / janeiro / 2024



Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ E RAMOS MÓVEIS E ELETRO LTDA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, também denominado apenas **MUNICÍPIO**, representando pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 479.411.116-91, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a sociedade empresária **RAMOS MÓVEIS E ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.915.386/0001-61, com sede à BR 251, Km 481, Francisco Sá/MG, também denominado apenas **EMPRESA**, representada pelo sócio administrador, Sr. **Jéfferson de Paula Santos Ramos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.250.526-98, residente na rua Mato Grosso, nº 1043, Sagrada Família, Taiobeiras/MG, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a formalização da intenção dos seus partícipes, no sentido de viabilizar o projeto comercial da empresa destinado ao comércio varejista de móveis, com a ampliação do seu Centro de Distribuição e Logística no município de Francisco Sá, mediante ações reciprocamente condicionadas, visando ao incremento socioeconômico do Município a partir da geração de postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INTENÇÕES DA EMPRESA

Para a consecução dos objetivos deste Protocolo de Intenções, a EMPRESA se compromete a:

I – Realizar a ampliação, no município de Francisco Sá, da sua unidade de distribuição e logística, promovendo a geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos;

II – Iniciar as contratações para as vagas de emprego referidas no inciso anterior no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de publicação da Lei que autorizar a concessão dos incentivos fiscais previstos na cláusula terceira deste Protocolo de Intenções;

MARIO OSVALDO
RODRIGUES
CASASANTA:47941111691

Assinado de forma digital por
MARIO OSVALDO RODRIGUES
CASASANTA:47941111691
Dados: 2023.12.21 13:59:06
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
JEFFERSON DE PAULA SANTOS RAMOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

III – Contratar para as vagas de emprego existentes e que vierem a surgir na unidade instalada no Município, pessoas residentes no município de Francisco Sá, observando, se for o caso, os percentuais destinados a portadores de deficiência física e a menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;

IV – Promover o treinamento e a capacitação de mão de obra especializada, prioritariamente local, eventualmente necessária ao funcionamento da unidade;

V - Na contratação de serviços de terceiros, utilizar-se preferencialmente de prestadores de serviços locais, quando estes atenderem aos requisitos de qualificação técnica;

VI – Apresentar relatórios semestrais, durante todo o período de fruição dos incentivos fiscais, contendo dados sobre os empregos criados e mantidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTENÇÕES DO MUNICÍPIO

Em contrapartida aos compromissos assumidos pela EMPRESA e como condição indispensável à realização do objeto deste Protocolo de Intenções, incumbe ao MUNICÍPIO, de acordo com a legislação aplicável à espécie e mediante autorização legislativa, conceder:

I – Isenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do exercício de 2024, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam;

II – Desconto de 70% (setenta por cento), pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do exercício de 2026, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GESTOR

O Município credencia a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para incumbir-se, no âmbito municipal, da gestão necessária ao fiel cumprimento deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste Protocolo de Intenções, em extrato no Órgão Oficial do Município, na forma prevista na Lei Orgânica. A EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

autoriza o MUNICÍPIO a divulgar as informações constantes neste Protocolo de Intenções, a qualquer tempo, em campanhas publicitárias, matérias jornalísticas e publicações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eficácia dos incentivos fiscais se dará mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos na cláusula segunda deste Protocolo de Intenções e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, devendo as obrigações e condicionantes nele estabelecidas constarem de projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo.

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais.

Francisco Sá, 08 de dezembro de 2023.

MARIO OSVALDO
RODRIGUES

CASASANTA:47941111691

Assinado de forma digital por
MARIO OSVALDO RODRIGUES

CASASANTA:47941111691

Dados: 2023.12.21 13:58:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,

Representado por MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEFFERSON DE PAULA SANTOS RAMOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAMOS MÓVEIS E ELETRO LTDA,

Representada por JEFFERSON DE PAULA SANTOS RAMOS,
Sócio Administrador.

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAMELLA SUELEN ROCHA SOUZA LIMA

Data: 21/12/2023 14:11:47 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE SOARES
MARTINS

NETO:1001809
4678

Assinado de forma
digital por JOSE
SOARES MARTINS
NETO:10018094678
Dados: 2023.12.21
17:28:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ E WW TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, sediado na Avenida Getúlio Vargas, 1.014, Centro, Francisco Sá/MG, também denominado apenas **MUNICÍPIO**, representando pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 479.411.116-91, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a sociedade empresária **WW TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.026/0001-77, com sede à rua Marcílio Martins Rego, nº 250, Nossa Senhora Aparecida, Montes Claros/MG, também denominado apenas **EMPRESA**, representada pela sócia administradora, Sra. **Wandinese Saraiva Veloso Mangueira**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 006.685.746-58, residente na avenida Maria das Dores Barreto, nº 1.080, Condomínio Vivendas do Lago, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a formalização da intenção dos seus partícipes, no sentido de viabilizar o projeto comercial da empresa destinado ao Transporte Rodoviário de Cargas, com a implantação do seu Centro de Distribuição e Logística no município de Francisco Sá, mediante ações reciprocamente condicionadas, visando ao incremento socioeconômico do Município a partir da geração de postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INTENÇÕES DA EMPRESA

Para a consecução dos objetivos deste Protocolo de Intenções, a EMPRESA se compromete a:

I – Realizar a instalação, no município de Francisco Sá, da sua unidade de distribuição e logística, promovendo a geração de, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos;

II – Iniciar as contratações para as vagas de emprego referidas no inciso anterior no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de publicação da Lei

WANDINESE
SARAIVA VELOSO
MANGUEIRA:00668
574658

Assinado de forma digital por
WANDINESE SARAIVA
VELOSO
MANGUEIRA:00668574658
Dados: 2023.12.21 11:06:52
+03'00'

MÁRIO OSVALDO
RODRIGUES
CASASANTA:47941
111691

Assinado de forma digital por
MÁRIO OSVALDO
RODRIGUES
CASASANTA:47941111691
Dados: 2023.12.21 14:00:00
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

que autorizar a concessão dos incentivos fiscais previstos na cláusula terceira deste Protocolo de Intenções;

III – Contratar para as vagas de emprego existentes e que vierem a surgir na unidade instalada no Município, pessoas residentes no município de Francisco Sá, observando, se for o caso, os percentuais destinados a portadores de deficiência física e a menor aprendiz, nos termos da legislação vigente;

IV – Promover o treinamento e a capacitação de mão de obra especializada, prioritariamente local, eventualmente necessária ao funcionamento da unidade;

V - Na contratação de serviços de terceiros, utilizar-se preferencialmente de prestadores de serviços locais, quando estes atenderem aos requisitos de qualificação técnica;

VI – Apresentar relatórios semestrais, durante todo o período de fruição dos incentivos fiscais, contendo dados sobre os empregos criados e mantidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTENÇÕES DO MUNICÍPIO

Em contrapartida aos compromissos assumidos pela EMPRESA e como condição indispensável à realização do objeto deste Protocolo de Intenções, incumbe ao MUNICÍPIO, de acordo com a legislação aplicável à espécie e mediante autorização legislativa, conceder:

I – Isenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do exercício de 2024, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam;

II – Desconto de 70% (setenta por cento), pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do exercício de 2026, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a fração do galpão localizado na BR 251, Km 481, nesta cidade de Francisco Sá, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.130.0001.001, do qual alugam e ocupam.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GESTOR

O Município credencia a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para incumbir-se, no âmbito municipal, da gestão necessária ao fiel cumprimento deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

WANDINESE SARAIVA
VELOSO
MANGUEIRA:00668574658

Assinado de forma digital por
WANDINESE SARAIVA VELOSO
MANGUEIRA:00668574658
Dados: 2023.12.21 11:07:16 -03'00'

MARIO OSVALDO
RODRIGUES
CASASANTA:4794111
1691

Assinado de forma digital por
MARIO OSVALDO RODRIGUES
CASASANTA:47941111691
Dados: 2023.12.21 14:00:25
-03'00'

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

O Município providenciará a publicação deste Protocolo de Intenções, em extrato no Órgão Oficial do Município, na forma prevista na Lei Orgânica. A EMPRESA autoriza o MUNICÍPIO a divulgar as informações constantes neste Protocolo de Intenções, a qualquer tempo, em campanhas publicitárias, matérias jornalísticas e publicações oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eficácia dos incentivos fiscais se dará mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos na cláusula segunda deste Protocolo de Intenções e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, devendo as obrigações e condicionantes nele estabelecidas constarem de projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo.

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais.

Francisco Sá, 08 de dezembro de 2023.

MARIO OSVALDO
RODRIGUES
CASASANTA:47941111691

Assinado de forma digital por
MARIO OSVALDO RODRIGUES
CASASANTA:47941111691
Dados: 2023.12.21 13:57:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ,
Representado por MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

WANDINESE SARAIVA
VELOSO
MANGUEIRA:00668574658

Assinado de forma digital por
WANDINESE SARAIVA VELOSO
MANGUEIRA:00668574658
Dados: 2023.12.21 11:05:38 -03'00'

WW TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA,
Representada por Wandinese Saraiva Veloso Mangueira,
Sócia Administradora.

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAMELLA SUELEN ROCHA SOUZA LIMA
Data: 21/12/2023 14:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE SOARES
MARTINS
NETO:10018094678
Assinado de forma digital
por JOSE SOARES MARTINS
NETO:10018094678
Dados: 2023.12.21 15:13:25 -03'00'